

LEI Nº 087, DE 02 DE MAIO DE 1988-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 29 de abril de 1988, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$-2.000.000,00-(dois milhões de cruzados), provenientes do PAM-Programa de Apoio aos Municípios;**
- II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: extensão de rede de iluminação pública no Jardim Recanto Margvilha, nesta cidade.**
- III - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da verba própria constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 02 de maio de 1988.


**- Irceu Fagundes -
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.


**Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO**